



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20200435

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019
(Processo Administrativo nº. 650/2019)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SEMAS E A EMPRESA R.M.S. FAVACHO
& CIA LTDA – EPP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, s/n, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Juliene Nobre Soares, portadora do RG nº. 5475802 SSP/PA e CPF nº. 947.702.632-87, nomeada através do Decreto nº. 0007/2017 de 01.01.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a **R.M.S. FAVACHO & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.903.856/0001-89**, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 - A, Castanheira, Belém - Pará, CEP: 66645-455, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo **Sr. MANOEL RAY ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 700.528.562-08, portador da Carteira de Identidade nº 7006247 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 650/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-089/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-089/2019, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **refeições, lanches, pães, água e refrigerantes** a fim de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA						



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO						
1	Refeição tipo A - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - ISCA DE CARNE (contrafilé) 150g; - Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde, ovo cozido) 100g; - arroz (100g) ou macarrão (100g); - feijão 100g; - farofa(50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.116 - ACESSUAS	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.117 - CRAS	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
			2.118 - CREAS	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.122 - COORD.	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.123 - SEMAS	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
			2.124 - C. TUTELAR	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.126 - CMDPD	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			2.127 - CMDCA	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
2	Refeição tipo B - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - ISCA MISTA (carne, frango e calabresa) (160g); - Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde, ovo cozido) 100g; - arroz (100g) ou macarrão (100g); - feijão (100g); - farofa(50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.116 - ACESSUAS	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.117 - CRAS	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
			2.118 - CREAS	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.122 - COORD.	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.123 - SEMAS	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
			2.124 - C. TUTELAR	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.126 - CMDPD	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.127 - CMDCA	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
3	Refeição tipo C - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de frango empanado ou grelhado 160g; - salada cozida (batata, cenoura e feijão verde, ovo	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.116 - ACESSUAS	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.117 - CRAS	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

2

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Av. Cronge da Silveira, 438 - Comercial - CEP 68.445-000

www.barcarena.pa.gov.br - cplpmb2013@gmail.com - pregaoeletronico.pmb@gmail.com

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cozido) 100g; -arroz (100g) ou macarrão (100g); -feijão (100g); -farofa(50g); -01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.		2.118 - CREAS	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	600	R\$ 14,80	R\$ 8.880,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.122 - COORD.	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.123 - SEMAS	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
			2.124 - C. TUTELAR	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.126 - CMDPD	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			2.127 - CMDCA	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
4	Refeição tipo D - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de peixe frito (dourada ou filhote) 150g; - salada crua(tomate, alface, pepino, cenoura e couve)90g; - arroz (100g) - feijão (100g); - farofa(50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
			2.116 - ACESSUAS	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
			2.117 - CRAS	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
			2.118 - CREAS	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	600	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
			2.122 - COORD.	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
			2.123 - SEMAS	1.000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
			2.124 - C. TUTELAR	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
			2.126 - CMDPD	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
5	Lanche Tipo A - 01 pão tipo massa fina, pesando no mínimo 50g, com manteiga; -01 fatia de presunto; e - 01 fatia de queijo; - 300ml de café com leite ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja).	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
			2.116 - ACESSUAS	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
			2.117 - CRAS	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
			2.118 - CREAS	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
			2.122 - COORD.	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
			2.123 - SEMAS	1.600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
			2.124 - C. TUTELAR	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.126 - CMDPD	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
			2.127 - CMDCA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
			2.133 - CMDM	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
6	Lanche Tipo B - 01 pão tipo massa fina, pesando no mínimo 50g, com manteiga; - 01 fatia de presunto; e - 01 fatia de queijo; - 01 fruta (banana ou maçã); - 300ml de achocolatado ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja).	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
			2.116 - ACESSUAS	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
			2.117 - CRAS	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
			2.118 - CREAS	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
			2.122 - COORD.	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
			2.123 - SEMAS	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
			2.124 - C. TUTELAR	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
			2.126 - CMDPD	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
			2.127 - CMDCA	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
			2.133 - CMDM	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
7	Lanche Tipo C - 01 fatia de bolo (a escolher entre os seguintes tipos: macaxeira, laranja, chocolate e coco) pesando no mínimo 30 g; - 01 tipo de salgado (a escolher entre: croissant, pastel folheado, ou salgado frito) pesando no mínimo 100g; - Refrigerante 237ml ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja)	UND	2.113 - OUTROS PROGRAMAS	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
			2.116 - ACESSUAS	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
			2.117 - CRAS	1.200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
			2.118 - CREAS	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
			2.122 - COORD.	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
			2.123 - SEMAS	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
			2.124 - C. TUTELAR	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
			2.126 - CMDPD	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00

4

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Av. Cronge da Silveira, 438 - Comercial - CEP 68.445-000

www.barcarena.pa.gov.br - cpmpb2013@gmail.com - pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Handwritten signature



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.127 - CMDCA	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
			2.133 - CMDM	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
12	Salgado pronto - Empada de Frango	KG	2.116 - ACESSUAS	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
			2.117 - CRAS	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
			2.123 - SEMAS	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
			2.126 - CMDPD	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
			2.127 - CMDCA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
13	Salgado pronto - Quibe de Queijo/Carne Bovina	KG	2.116 - ACESSUAS	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
			2.117 - CRAS	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
			2.123 - SEMAS	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
			2.126 - CMDPD	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
			2.127 - CMDCA	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
15	Pão de Hot dog de 50 gr, validade 5 dias	UND	2.112 - EACA	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
			2.117 - CRAS	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
			2.118 - CREAS	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.119 - EAPA	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
			2.120 - B. FAMÍLIA	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
			2.122 - COORD.	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.123 - SEMAS	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00

5

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Av. Crome da Silveira, 438 - Comercial - CEP 68.445-000

www.barcarena.pa.gov.br - cpipmb2013@gmail.com - pregaoeletronico.pmb@gmail.com

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.124 - C. TUTELAR	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.126 - CMDPD	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.127 - CMDCA	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
16	Pão de Hambúrguer de 50 gr, validade 5 dias	UND	2.112 - EACA	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
			2.117 - CRAS	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
			2.118 - CREAS	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.119 - EAPA	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
			2.120 - B. FAMÍLIA	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
			2.122 - COORD.	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.123 - SEMAS	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
			2.124 - C. TUTELAR	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.126 - CMDPD	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.127 - CMDCA	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
17	Pão Francês (careca) de 50 gr, validade 5 dias	UND	2.112 - EACA	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
			2.117 - CRAS	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
			2.118 - CREAS	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.119 - EAPA	750	R\$ 0,69	R\$ 517,50
			2.120 - B. FAMÍLIA	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
			2.122 - COORD.	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.123 - SEMAS	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
			2.124 - C. TUTELAR	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.126 - CMDPD	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
			2.127 - CMDCA	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
18	Bolo recheado com cobertura, recheio e formato variado, conforme solicitação da contratante.	KG	2.116 - ACESSUAS	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
			2.117 - CRAS	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00

Handwritten signature



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.123 - SEMAS	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
			2.126 - CMDPD	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
			2.127 - CMDCA	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
19	Bolos simples em sabores variados, conforme solicitação da contratante, com no mínimo 600g	UND	2.116 - ACESSUAS	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
			2.117 - CRAS	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
			2.121 - C.S. B. FAMÍLIA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
			2.123 - SEMAS	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
			2.126 - CMDPD	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
			2.127 - CMDCA	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
			1.094 - GESTÃO DO TRABALHO	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
20	Pão de Forma para torta com casca, pacote com 500g	PCT	2.112 - EACA	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.117 - CRAS	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.118 - CREAS	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.119 - EAPA	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.120 - B. FAMÍLIA	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.122 - COORD.	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.123 - SEMAS	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.124 - C. TUTELAR	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.126 - CMDPD	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
			2.127 - CMDCA	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
21	Pão de Forma para torta sem casca, pacote com 500g	PCT	2.112 - EACA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.117 - CRAS	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.118 - CREAS	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.119 - EAPA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00

Geary



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2.120 - B. FAMÍLIA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.122 - COORD.	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.123 - SEMAS	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.124 - C. TUTELAR	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.126 - CMDPD	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
			2.127 - CMDCA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL						337.710,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 337.710,00 (Trezentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, para o exercício de 2020, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-089/2019.

ORÇAMENTO 2020:

11- Secretaria Municipal de Assistência Social

1116- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.112- Estruturação e manutenção do EACA R\$ 5.187,50 (Cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

08.244.0049.2.113- Implantação e manutenção e outros programas R\$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais)

Handwritten signature



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.244.0049.2.116- Operacionalização do Programa ACESUAS trabalho R\$ 15.777,50 (Quinze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

08.244.0051.2.117- Implantação , estruturação e manutenção dos CRAS e seus anexos R\$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais)

08.244.0052.2.118- Estruturação e Manutenção do CREAS R\$ 17.092,50 (Dezessete mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

08.244.0053.2.119- Estruturação e Manutenção do EAPA R\$ 5.187,50 (Cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

08.244.0054.2.120- Organização e Manutenção do Programa Bolsa Família e CADUNICO-IGD/BOLSA FAMILIA R\$ 70.715,00 (Setenta mil setecentos e quinze reais)

08.244.0054.2.121- Fortalecimento do Controle Social do Bolsa Família R\$ 17.045,00 (Dezessete mil e quarenta e cinco reais)

08.122.0056.2.122- Manutenção da Coordenadoria de Política p Mulheres R\$ 21.190,00 (Vinte e um mil cento e noventa reais)

08.122.0074.2.123- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 103.895,00 (Cento e três mil oitocentos e noventa e cinco reais)

08.125.0049.2.124- Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares R\$ 24.605,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais)

08.125.0055.2.126- Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa c Deficiência R\$ 20.960,00 (Vinte mil novecentos e sessenta reais)

08.125.0055.2.127- Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 20.960,00 (Vinte mil novecentos e sessenta reais)

08.128.0050.1.094- Manutenção da Gestão do Trabalho R\$ 19.535,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais)

08.244.0056.2.133- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: R.M.S. FAVACHO & CIA LTDA- EPP
CNPJ: 08.903.856/0001-89
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3106-2
CONTA CORRENTE: 53.216-9

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

11

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 845, Bairro Nazaré, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, o horário de 8h às 16h. A solicitação será feita através da emissão da Ordem de Compra (requisição) emitida por e-mail pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA.
- 7.2. Os itens 01 a 21, deverão ser fornecidos em temperatura adequada para preservação da boa qualidade e atendimento à quem irá consumi-la, e deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção da qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, químicas ou microbiológicas. A data da entrega, e horário de fornecimento serão previamente informados.
- 7.3. Os sucos de frutas e café com leite, que fazem parte dos itens 01 a 07, deverão ser fornecidos envasados em garrafas plásticas ou copo com tampa, de forma a evitar o derramamento do produto durante o transporte.
- 7.4. O item 22 deverá: possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.

- 7.5. O prazo de entrega dos itens 22 a 26 será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.8. O pagamento do produto entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado.
- 7.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-089/2019 e conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 0044/2018-GPMB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-089/2019 e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.9. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- 9.10. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.11. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.11.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.12. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2019 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-089/2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 10 de fevereiro de 2020.

Juliana Nobre Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA NOBRE SOARES
CONTRATANTE

Manoel Ray Alves de Sousa
R.M.S. FAVACHO & CIA LTDA – EPP
MANOEL RAY ALVES DE SOUSA
CONTRATADA

R.M.S. FAVACHO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 08.903.955/0001-89
Manoel Ray Alves de Sousa
CPF: 700.528.562-08
Sócio Proprietário

15

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Raissa Cavalcanti

CPF: 947.312.072-03

RG: 4989138

2- Nome: Isabelle Fernandes

CPF: 999.554.902-68

RG: 5178804